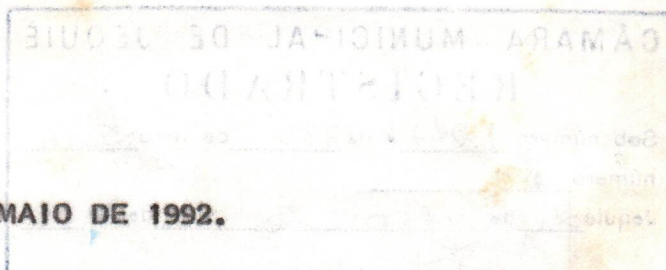




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663



L E I Nº 1.247 - DE 14 DE MAIO DE 1992.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 19/05/92

CRIA A CRECHE NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, INSTITUI SEU QUADRO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche denominada Dr. Antonio Astolpho dos Santos, na rua Antonio Orrico, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade.

Art. 2º - Fica instituído o quadro permanente para o seu funcionamento, composto da seguinte forma:

- 06 (seis) Professores, 04 (quatro) Atendentes, 03 (três) Vigias, 08 (oito) Agentes de Serviços Gerais, 02 (dois) Agentes Administrativos e 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo 1º - A Creche será dirigida por titular de Cargo Comissionado, Símbolo CC-4, na forma da Lei.

Parágrafo 2º - A Creche funcionará em 02 turnos.

Art. 3º - O presente quadro, poderá ser alterado por ato do Executivo, de acordo com a necessidade de funcionamento da instituição ora criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 14 de maio de 1992.

LUÍZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO
sob número 1247 à fls. do livro
número 14 de maio de 1992